

Dispõe sobre o Regimento do II Encontro do Fórum Estadual de Juízes da Infância e da Juventude de Sergipe – FOEJI/SE e dá outras providências

O PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL DE JUÍZES DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SERGIPE – FOEJI/SE, com fundamento nos artigos 6º, incisos IV e VI, 18 e 19, do Estatuto do FOEJI/SE,

RESOLVE:

Artigo 1º. O II Encontro do Fórum Estadual de Juízes da Infância e da Juventude de Sergipe – FOEJI/SE realizar-se-á em Aracaju/SE, em 19 de outubro de 2015.

Artigo 2º. Os participantes do II Encontro do FOEJI/SE reunir-se-ão em Comissões Temáticas, que abrangerão as seguintes matérias:

I – Procedimentos em Matéria de Proteção;

II – Ato Infracional e Execução de Medidas Socioeducativas;

III – Justiça Restaurativa;

Artigo 3º. As Comissões Temáticas serão coordenadas pelos magistrados Iracy Ribeiro Mangueira Marques (Procedimentos em Matéria de Proteção), Edno Aldo Ribeiro de Santana (Ato Infracional e Execução de Medidas Socioeducativas) e Fabiana Oliveira Bastos de Castro (Justiça Restaurativa).

Artigo 4º. Incumbe aos Coordenadores das Comissões Temáticas:

I – designar reuniões de trabalho, utilizando-se de qualquer meio eletrônico disponível;

II - dirigir os debates;

III - zelar pela regularidade e pela civilidade dos trabalhos;

IV – designar o relator da Comissão que coordena;

V - submeter os enunciados à votação dos participantes da Comissão;

VI – comunicar, até o dia 30/09/2015, à Diretoria do FOEJI/SE, os enunciados aprovados pela respectiva Comissão.

Artigo 5º. As proposições de enunciados deverão ser apresentadas pelos membros do FOEJI/SE, via e-mail dirigido a foeji@tjse.jus.br, até o dia 09/09/2015.

Artigo 6º. As proposições de enunciados devem guardar pertinência com uma das matérias indicadas no artigo 2º deste Regimento.

Artigo 7º. As proposições de enunciados deverão seguir os seguintes parâmetros formais:

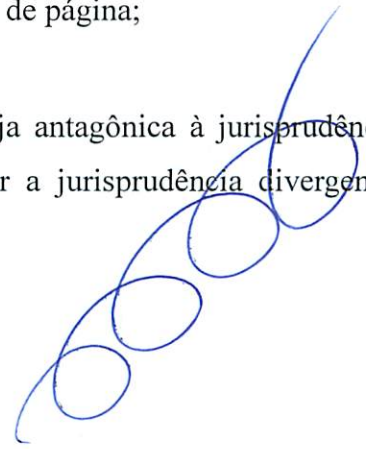
I - serem elaboradas em vernáculo, e observada a norma culta, em editor de texto equivalente ou superior ao Word, utilizando-se a fonte Times New Roman, corpo 12.

II - serem redigidas em orações diretas e objetivas, no máximo de 05 (cinco) linhas, com a indicação do dispositivo da Lei 8.069/1990 (ECA) e/ou da Lei 12.594/2012 (SINASE) com o qual a proposição de enunciado guarda maior correlação;

III - serem acompanhadas de exposição de motivos, elaborada em conformidade com os padrões descritos no inciso I deste artigo, de no máximo 30 (trinta) linhas, na qual o proponente apresentará os fundamentos teóricos da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto, obras doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensadas a transcrição literal e notas de pé de página;

IV - no caso de apresentação de proposição de enunciado que seja antagônica à jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, o participante deverá indicar a jurisprudência divergente, apresentando fundamentação e justificativa.

§ 1º Não será admitida proposição de enunciado sobre projeto de lei.



§ 2º Não será admitida proposição de enunciado que tenha conclusão análoga a verbete já aprovado pelo Fórum Nacional da Justiça Juvenil – FONAJUV.

Artigo 8º. As proposições de enunciados que atenderem aos requisitos dos artigos antecedentes serão distribuídas entre as Comissões Temáticas, com divulgação aos participantes do Fórum.

Artigo 9º. As proposições de enunciados serão discutidas nas sessões das respectivas Comissões Temáticas.

Artigo 10º. Os Coordenadores das Comissões Temáticas submeterão as proposições de enunciados à votação, considerando-se aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples de votos.

Artigo 11º. O Presidente do FOEJI/SE divulgará, em 05/10/2015, as proposições de enunciados aprovados nas Comissões Temáticas e convocará o II Encontro do FOEJI/SE.

Artigo 12º. Os trabalhos do II Encontro do FOEJI/SE obedecerão ao seguinte:

I - o Presidente observará a ordem de discussão das proposições encaminhadas pelas Comissões Temáticas, atentando-se ainda para a ordem do artigo 2º deste Regimento.

II - o proponente do enunciado ou o relator designado pela Comissão Temática terá cinco minutos para expor seu relatório e emitir seu parecer;

III - os demais membros do FOEJI/SE, se desejarem, terão três minutos para debates, por ordem de inscrição;

IV - o Presidente fixará o limite de tempo para encerramento da discussão e encaminhamento de votação;

V - a proposição de enunciado submeter-se-á à votação e será considerada aprovada se obtiver a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do FOEJI/SE.

§ 1º Em caso de proposições de enunciados agrupados por simetria temática ou identidade de conteúdo, um único relator disporá de cinco minutos para apresentação do(s) seu(s) relatório(s).

§ 2º O Presidente do FOEJI/SE poderá estender o tempo de manifestação disposto no inciso III, considerando a complexidade do enunciado, o número de inscritos para o debate e a disponibilidade de tempo.

§ 3º Qualquer membro do Fórum poderá propor nova redação para o enunciado, que será votada como substitutiva.

Artigo 13º. Os enunciados aprovados no II Encontro do FOEJI/SE serão divulgados, juntamente com as justificativas, as referências legislativas e a relação dos participantes de cada comissão de trabalho.

Artigo 14º. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2015.



Paulo Roberto Fonseca Barbosa
Presidente